



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 12/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 3 / 8 / 12

N.º 6.446 Pág. 9

_____ Caderno:

LEI Nº 2.193, DE 1 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a implantação do "Programa Idoso Cidadão" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

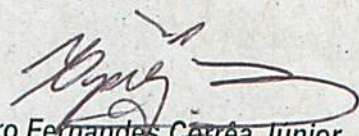
Art. 1º Fica instituído no âmbito das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e secretarias do Município de Ivaiporã, o Programa Idoso Cidadão, que consiste em dar prioridade à tramitação e aos procedimentos, incluídos atos e diligências necessárias, relativos a documentos protocolados que tenha como parte ou interveniente pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais.

Art. 2º O interessado na obtenção desse benefício deverá juntar ao pedido protocolado perante os órgãos mencionados no artigo 1º desta lei documento que comprove sua idade.

Art. 3º A prioridade concedida não cessará com a morte do beneficiado, e se estenderá, no que couber, em favor do cônjuge supérstite, companheiro ou companheira, com união estável, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze (1/8/2012).


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal